

LEI Nº 3.487, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

07	SECRETARIA DE CULTURA				
07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA				
07.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
07.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
07.01	339039.13.122.0203.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 132)	R\$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 28 de Agosto de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 29/08/2015